

DÖHLER S.A.
Rua Arno Waldemar Döhler, 145, CEP 89219-902, Joinville/ SC
Companhia Aberta (Código CVM nr. 520-7)
CNPJ 84.683.408/0001-03
NIRE 42 3 0000515-1

Senhores Acionistas,

Vimos através desta apresentar a Proposta da Administração (“Proposta da Administração”) com informações relevantes às deliberações prevista para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGOE”), a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 09hs.

A Proposta da Administração foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na reunião do dia 19/06/2020, seguindo o conteúdo indicado nas Instruções CVM nºs 480/2009 e 481/2009.

Assim, a Proposta da Administração apresenta o seguinte conteúdo:

- I. **Comentários da Diretoria;**
- II. **Eleição de Administradores;**
- III. **Remuneração dos Administradores;**
- IV. **Proposta da Destinação do Lucro Líquido; e**
- V. **Proposta da Administração – Aumento do Capital Social da Companhia .**

Joinville/SC, 19 de junho de 2020

Cesar Döhler
Diretor de Relações com Investidores

I. Comentários da Diretoria

ANEXO 24 – ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INSTRUÇÃO CVM Nº 480 DE 17/12/2009

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais:

- A diretoria considera as condições financeiras e patrimoniais adequadas para atender todos os compromissos da companhia de curto, médio e longo prazo, embora efeitos causados junto a companhia e a economia como um todo em razão da pandemia provocada pelo vírus COVID-19. Neste sentido, a companhia apresentou redução de suas receitas no primeiro trimestre/2020 e a Administração vem buscando redução de custos como forma de diminuir os efeitos negativos sobre o caixa e garantir o cumprimento dos compromisso existentes, estimando uma estabilização e retomada da economia antes do final do exercício/2020.

b) Estrutura de capital:

- Para a diretoria, a estrutura de capital é adequada para atender as necessidades da companhia.
 - i. hipóteses de resgate:
 - Não há previsão para a realização a curto prazo de hipótese de resgate de ações.
 - ii. fórmula de cálculo do valor de resgate
 - Não aplicável.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

- A diretoria considera que a companhia dispõe de recursos suficientes para atender a todos os compromissos de curto, médio e longo prazo.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

- Para fazer face as necessidades de pesquisa e inovação e modernização de seu parque fabril, a empresa contratou financiamentos junto a FINEP e também para investimentos em imobilizado (BNDES, Finimp e Fornecedores) financiamentos estes como demonstrados no anexo II – 10.1 f.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

- A diretoria considera suficientes os seus recursos próprios para atender as necessidades de capital de giro e nos demais investimentos em ativos não-circulantes.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

- I. contratos de empréstimo e financiamento relevantes;

- II. outras relações de longo prazo com instituições financeiras;
- III. grau de subordinação entre as dívidas;
- IV. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Circulante - Consolidado (Em Milhares De Reais)

Modalidade	Encargos anuais	2019	2018	2017
ACC	3,25% à 3,38% + VC	19	29	5
Financ. Imobilizado	5,24% + Euribor	456	1.059	1.073
Finep	4,00%	2.024	2.878	2.892
BNDES/Finame c/ Banco do Brasil	9,808% a 10,277%	128	150	378
PRODEC	UFIR	-	-	-
Bco do Brasil - FINIMP	Euro + 3,60 a.a	4.666	3.909	197
Total		7.293	8.025	4.545

Não Circulante - Consolidado (Em Milhares De Reais)

Modalidade	Encargos anuais	2019	2018	2017
Financ. Imobilizado	5,24% + Euribor	-	444	1.328
Finep	4,00%	3.167	4.419	6.242
BNDES/Finame c/ Banco do Brasil	9,808% a 10,277%	397	478	563
Bco do Brasil - FINIMP	Euro + 3,60 a.a	12.114	13.655	787
Total		15.678	18.996	8.920

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados.

- A companhia não possui limites de utilização dos financiamentos já contratados.

h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Contas do Demonstrativo De Resultado Consolidado (Em Milhares De Reais)

Receita Operacional Bruta	2019	2018	2017
Vendas Mercado Interno	569.529	550.546	520.187
Vendas Mercado Externo	39.565	43.235	44.831
TOTAL	609.094	593.781	565.018
Devoluções e Impostos	-109.549	-113.071	-105.005
Receita Operacional Líquida	499.545	480.710	460.013
Custo Produtos Vendidos	-379.174	-345.790	-328.360
Lucro Operacional Bruto	120.371	134.920	131.653

- Os custos ensejaram impacto negativo, decorrente da capacidade instalada ociosa da companhia resultado do desaquecimento da economia do país e, bem assim o aumento dos insumos energéticos.

Contas de Ativo e Passivo Consolidado (Em Milhares De Reais)

Período	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras	64.809	43.159	68.747
Clientes	130.817	130.077	121.415
Estoques	122.263	150.046	122.521
Imobilizado	359.668	364.831	333.367
Financiamentos	22.971	27.021	13.465

- As disponibilidades da companhia voltaram aos seus valores de 2017, considerados satisfatórios, decorrentes da redução do nível de estoques.

10.2. Os diretores devem comentar

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

- I. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita:
 - A receita da companhia e de sua controlada resulta essencialmente da produção e comercialização de seus produtos de cama, mesa, banho, decoração e de tecidos técnicos. Nos mercados internos e de exportação, abrangendo linhas para o consumidor final, rede hoteleira e hospitalar e tecidos para roupas profissionais.
- II. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:
 - Contingenciamento da produção, face aos níveis de estagnação da economia do país e, bem assim, do impacto maior dos insumos energéticos

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

- As variações estão relacionadas ao maior valor agregado da manufatura.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante:

- O impacto que merece registro foi o do aumento dos insumos energéticos.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional:

- Não ocorreram eventos relevantes.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

- Não ocorreram eventos relevantes.
- c) eventos ou operações não usuais:**
- Não ocorreram eventos relevantes.

10.4. Os diretores devem comentar

a) mudanças significativas nas práticas contábeis:

Nos exercícios financeiros do período, as demonstrações financeiras da companhia atenderam as disposições da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e bem assim aos pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade e pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

Os efeitos significativos foram registrados no exercício de 2010, decorrentes da recomendação do CPC 27 (ICPC 10) que impactaram sobre a vida útil do imobilizado e do valor patrimonial da empresa.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Foram emitidos sem ressalvas.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros:

- Atendem as alterações relacionadas as leis 11.638/07 e 11.941/09.

10.6. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**
- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;
 - ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;

- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;
 - iv. contratos de construção não terminada;
 - v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.
- Não ocorreram.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

- Não ocorreram.

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;

b. natureza e o propósito da operação;

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

- Não aplicável.

10.8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

- i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:
 - Os investimentos em andamento e previstos para Döhler e sua controlada no exercício, foram orçados em R\$ 27.000.000,00 e distribuídos conforme segue:

• Maquinas e Equipamentos	R\$ 21.700.000,00
• Edificações e Instalações	R\$ 5.300.000,00

- ii. fontes de financiamento dos investimentos:
 - Os investimentos serão realizados com recursos próprios da companhia no valor de R\$ 7.500.000,00 e com recursos de terceiros no valor de R\$ 19.500.000,00.

- iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:
 - Não estão sendo considerados.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:

- Não aplicável.

c) novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas
- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

- Não aplicável.

10.9. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

- Não foram identificados outros fatos relevantes que não os anteriormente comentados.

II. Eleição dos Administradores

ANEXO 24 – ITEM 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INSTRUÇÃO CVM Nº 480 DE 17/12/2009

12. Assembleia geral e administração

12.5. Relação dos Candidatos ao Conselho de Administração:

a) Nome completo	Udo Döhler	Roland Döhler	José Mario Gomes Ribeiro	Roberto Teodoro Beck	Guilherme Wolff Döhler	Antônio Carlos Minatti
b) Data de nascimento	28/10/1942	29/01/1937	09/08/1950	08/03/1962	12/06/1992	24/05/1957
c) Profissão	Administrador de empresas	Administrador de empresas	Administrador de empresas	Médico	Advogado	Executivo de Projeto, pesquisa e desenvolvimento de produtos
d) CPF	006.091.969-87	003.220.919-34	167.769.259-68	499.205.109-04	078.205.019-01	293.600.809-34
e) Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração	Membro do Conselho de Administração
f) Data de Eleição	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017
g) Data da Posse	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017	30/06/2017
h) Prazo do Mandato	04/ 2020	04/ 2020	04/ 2020	04/ 2020	04/ 2020	04/ 2020
i) Outros cargos ou funções exercidas no emissor	-	-	Diretor Presidente	-	-	-
j) Eleito pelo controlador	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
k) Membro Independente	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
l) Nº de mandatos consecutivos	8	14	12	8	1	1

12.5. m – Currículo dos Candidatos ao do Conselho de Administração:

UDO DÖHLER, Presidente do Conselho de Administração da Döhler S.A. e Diretor Financeiro de sua controlada, Comfio – Cia Catarinense de Fiação, Presidente do Sindicato das Industrias de Fiação e Tecelagem de Joinville e Prefeito Municipal de Joinville. Exerce a atividade de Administrador desde o ano de 1971, formado em Ciências Jurídicas pela Universidade Católica do Paraná, de Curitiba (PR), em 1966. Participou de cursos de gerência profissional e financeira.

ROLAND DÖHLER, membro do Conselho de Administração da Döhler S.A. e Diretor Presidente de sua controlada, Comfio – Cia Catarinense de Fiação. Exerce a atividade de Administrador desde o ano de 1958, formado Técnico Têxtil pela Escola Técnica de Industria Química e Têxtil do Rio de Janeiro (RJ), em 1957. Participou de cursos de gerência profissional.

JOSÉ MARIO GOMES RIBEIRO, membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Döhler S.A. Exerce a atividade de Administrador desde o ano de 1978. Formado em Engenharia Elétrica pelo Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná, de Curitiba em 1973 e em Ciências Administrativas pela Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ.

ROBERTO TEODORO BECK, membro do Conselho de Administração. Exerce a atividade de Administrador desde o ano de 1995, formado em Ciências Médicas pela Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná, em Curitiba (PR), em 1988.

GUILHERME WOLFF DÖHLER, membro do Conselho de Administração, com especialização em Direito Ambiental pela Univali – Universidade do Vale do Itajaí em 2015, com experiência profissional na área de Direito Ambiental no Escritório Martinelli Advogados, em Joinville (SC).

ANTÔNIO CARLOS MINATTI, membro do Conselho de Administração, experiência nas atividades relativas projeto, pesquisa e desenvolvimento de produtos hidráulicos, Coordenação e direção de equipes multidisciplinares, formado em engenharia de operação – modalidade mecânica em 1977 e engenharia mecânica pela FEJ – Faculdade de Engenharia de Joinville em 1981, Pós-graduado em Administração de Empresas pela Univille - Universidade da Região de Joinville em 1996, formado no curso de Conselheiro de Administração pelo IBGC de Curitiba. Participou de cursos de especialização nas áreas de Gestão avançada, Gestão de Produtos e Marketing.

12.5. n - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

Durante os últimos 5 anos, não houve qualquer evento relacionado a condenações criminais, condenações em processos administrativos da CVM ou condenações que transitaram em julgado que acarretasse na suspensão ou inabilitação para a prática de uma atividade profissional ou comercial de nenhum dos membros mencionados no item 12.5.a.

12.6. Percentual de participação nas reuniões realizadas após a posse no cargo

a) Nome completo	Roland Döhler	Udo Döhler	José Mário Gomes Ribeiro	Roberto Teodoro Beck	Guilherme Wolff Döhler	Antônio Carlos Minatti
b) % de participação	100%	100%	100%	100%	100%	100%

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

- o Não se aplica

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

- o Não se aplica

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau:

- Entre o Sr. Roland Döhler e o Sr. Udo Döhler, existe parentesco de segundo grau.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor:

- a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:

Não se Aplica.

- b) controlador direto ou indireto do emissor:

Não se Aplica.

- c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

- Inexiste a relação.

12.11. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

- Inexistem tais disposições.

12.13. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

- As informações supracitadas são as que a companhia considera relevantes.

12.5. Relação dos Membros do Conselho Fiscal:

a) Nome completo	Fábio Girolla	Cléber Luís Raimundi	Graciano Francisco Pironi	Paulo Sérgio Valle	Leo Luiz Stahl	Gustavo Fuscaldto Couri
b) Data de nascimento	15/05/1972	27/06/1976	18/02/1959	05/07/1972	05/07/1953	10/05/1980
c) Profissão	Advogado	Consultor	Economista	Contador	Consultor	Advogado
d) CPF	751.511.119-49	936.821.239-20	168.579.840-34	670.625.479-72	027.813.489-02	054.502.857-44
e) Cargo eletivo ocupado	Membro titular do Conselho Fiscal	Membro Titular do Conselho Fiscal	-	Membro suplente do Conselho Fiscal		-
f) Data de Eleição	25/04/2019	25/04/2019	-	25/04/2019	-	-
g) Data da Posse	25/04/2019	25/04/2019	-	25/04/2019	-	-
h) Prazo do Mandato	04/ 2020	04/ 2020	-	04/ 2020	-	-
i) Outros cargos ou funções exercidas no emissor	-	-	-	-	-	-
j) Eleito pelo controlador	Sim	Sim	-	Sim	-	-
k) Membro Independente	Não	Não	-	Não	-	-
l) Nº de mandatos consecutivos	7	3		11	-	

12.5. m – Currículo dos Candidatos ao Conselho Fiscal:

FÁBIO GIROLLA, Formado em Direito pela Universidade Regional de Blumenau, com especialização em Direito Público, Tributário e Empresarial. MBA em Direito de Economia da Empresa pela Fundação Getúlio Vargas. Atuou como advogado na Cassuli Advogados Associados (1992 a 1997). Sócio Fundador e Advogado na Martinelli Advocacia Empresarial (1997 a 2001). Atualmente é Sócio Fundador e Advogado na Bornhausen Advogados Associados (OAB/SC 763/2002) em Joinville, SC. Advogado Membro da Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina.

CLÉBER LUÍS RAIMUNDI, fundador e Presidente do INSTIEL – Instituto Internacional de Liderança, com atuação no Brasil e escritório regional no Caribe. Advogado, palestrante internacional e orientador nas áreas de liderança, gestão e estratégia. É também um profissional muito ativo em grupos empresariais nacionais e internacionais, com ênfase em gestão, estratégia e negócios. Também é autor de vários artigos sobre liderança, visão e estratégia. Experiência Anterior: Advogado - Coordenador da área de negócios e Coordenador Departamento de Qualidade Total da Martinelli Advogados de 04/2000 à 08/2012. Qualificação Educacional - Advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob nº. 17.080, Especialização em Direito Tributário, Direito Ambiental, Estudos diversos com ênfase em práticas modernas de gestão, marketing, com vista a cenários internacionais e estudos avançados, experiência prévia em Conselho de Administração, Estudos e análises com a formatação de metodologia para auxílio de pessoas e capital humano.

GRACIANO FRANCISCO PIRONI, é economista, CRE-SC 1716-7, formado pela Escola de Ciências Econômicas da Univille – Universidade da Região de Joinville (1985). Por mais de 15 (quinze) anos, atuou na matriz da Martinelli Auditores Independentes, em Joinville/SC. A partir de 2002, passou a focar na atividade de consultoria em auditoria e tributos, como profissional autônomo.

PAULO SÉRGIO VALLE, contador, inscrito no CRC, Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (Seção Santa Catarina). Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade UNIVILLE - FURJ (Fundação Educacional da Região de Joinville) – 1994. Pós-Graduado (Especialização) em Contabilidade e Controladoria pela Universidade de São Paulo – USP – 1996. Membro do Conselho de Administração do Martinelli Advogados. Formação no curso de Conselheiro de Administração do IBGC. Atuação preponderante na área Tributária.

LEO LUIZ STAHL, é contador, coordenou as áreas financeiras do Grupo Kepler Weber, Warpol Alimentos, Calçados Beira Rio, Comercial de Eletrodomésticos Pedro Bobino JR S/A e Grupo Milu. Graduado em Ciências Contábeis (Unjuí) e MBA Finanças (FGV). Sócio fundador do IBEF – Instituto Brasileiro dos Executivos Financeiros.

GUSTAVO FUSCALDO COURI, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 118.690, pós-graduado (especialização) pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e pela Fundação Getúlio Vargas. Bacharel em Direito pela Universidade Cândido Mendes – Centro/RJ, em 2002.

12.5. n - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:

Durante os últimos 5 anos, não houve qualquer evento relacionado a condenações criminais, condenações em processos administrativos da CVM ou condenações que transitaram em julgado que acarretasse na suspensão ou inabilitação para a prática de uma atividade profissional ou comercial de nenhum dos membros mencionados no item 12.5.a.

12.6. Percentual de participação nas reuniões realizadas após a posse no cargo

a) Nome completo	Fábio Girolla	Cléber Luis Raimundi	Graciano Francisco Pirondi	Paulo Sérgio Valle	Leo Luiz Stahl	Gustavo Fuscaldo Couri
b) % de participação	100%	100%	-	-	-	-

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

- o Não se aplica

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

- Não se aplica

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau:

- Não se aplica

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor:

- a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor:
Não se Aplica.

- b) controlador direto ou indireto do emissor:
Não se Aplica.

- c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:
 - Inexiste a relação.

12.11. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

- Inexistem tais disposições.

12.13. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

- As informações supracitadas são as que a companhia considera relevantes.

III. Remuneração dos Administradores

ANEXO 24 – ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INSTRUÇÃO CVM Nº 480 DE 17/12/2009

13.1 Descrever as políticas ou práticas de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

- A política de remuneração objetiva oferecer aos diretores e aos membros do Conselho de Administração, proventos equivalentes aos oferecidos pelo mercado. A remuneração de cada membro do Conselho Fiscal corresponde a 10%, da atribuída ao diretor presidente, conforme deliberação do Conselho de Administração.

b) Composição da remuneração, indicando:

- i. Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles;
 - A remuneração dos diretores e do conselho de administração é composta de um único elemento, em forma de pró-labore.
- ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total;
 - Trata-se de elemento único, em forma de pró-labore.
- iii. Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração;
 - Os valores globais e elementos de remuneração são definidos pelo conselho de administração e deliberados na AGOE.
- iv. Razões que justificam a composição da remuneração:
 - Trata-se de composição única.
- v. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato
 - Não há.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

- Não aplicável.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

- Não aplicável.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

- Acompanha a remuneração do mercado para o setor.

f) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

- Não existe.

g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

- Não existe.

h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

- conselho de administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

- adequadas ao mercado da companhia

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

- Anual.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

ANO	ÓRGÃO	NÚMERO DE MEMBROS	NÚMERO DE MEMBROS REMUNERADOS	REMUNERAÇÃO FIXA ANUAL - PRÓ-LABORE	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL/ BASEADA EM AÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS
2017	Diretoria.	5	5	3.638 mil	Não possuem
	Conselho de Administração	6	6	336 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	220 mil	
2018	Diretoria.	5	5	2924 mil	
	Conselho de Administração	6	6	747 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	225 mil	
2019	Diretoria.	5	5	3.063 mil	
	Conselho de Administração	6	6	816 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	236 mil	
2020	Diretoria.	5	5	3.199 mil	
	Conselho de Administração	6	6	853 mil	
	Conselho Fiscal	3	3	246 mil	

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- Não se aplica.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- Não se aplica.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções:

- Não se aplica.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

31/12/2019	AÇÕES ORDINÁRIAS	%	AÇÕES PREFERENCIAIS	%
Conselho de Administração	21.849.972	50,14	5.304.936	31,31
Diretoria	9.944.378	22,82	2.335.365	13,79
Conselho Fiscal	100	0,00	0	0,00
Outros	11.779.806	27,04	9.301.671	54,90
Total	43.574.256	100,00	16.941.972	100,00

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- A companhia não oferece plano de previdência aos membros do Conselho de Administração e a Diretoria.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal, o respectivo valor da remuneração:

ANO	ÓRGÃO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL
2017	Número de Membros	6	5	3
	Valor Remuneração	84 mil	728 mil	73 mil
2018	Número de Membros	6	5	3
	Valor Remuneração	124 mil	584 mil	75 mil
2019	Número de Membros	6	5	3
	Valor Remuneração	136 mil	612 mil	82 mil

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estructurem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

- Não se aplica.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto:

- Não se aplica.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

- Não se aplica.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

- Não se aplica.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

- As informações supracitadas são as que a companhia considera relevantes.

IV. Proposta da Destinação do Lucro Líquido

ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício:

- Lucro Líquido do Exercício R\$ 31.867.280,58

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Descrição	Valor Bruto p/ Ação	Montante Global
Dividendos ON	0,1300	5.664.653,28
Dividendos PN	0,1430	2.422.702,00
Total		8.087.355,28

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

- Percentual do lucro líquido do exercício distribuído: 25,38%

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

- Não foram distribuídos dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados;

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe;

Descrição	Valor Bruto p/ Ação	Montante Global
Dividendos ON	0,1300	5.664.653,28
Dividendos PN	0,1430	2.422.702,00
Total		8.087.355,28

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio;

- O Pagamento é feito da seguinte forma:

- Pelo Agente Escriturador (Bradesco S/A), via crédito em conta bancária indicadas por cada acionista, sendo que aos que não indicarem a respectiva conta, o valor ficará disponível para levantamento em caixa.
- O prazo de pagamento será definido na AGOE, observando-se o disposto no artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, considerando para tanto o cenário atual, marcado pela pandemia causada pelo vírus COVID-19.

Neste sentido, a Administração propõe postergar o pagamento dos dividendos relativos ao Exercício Social de 2019, em razão impacto negativo sofrido junto ao caixa da Companhia, mas de forma que ele seja realizado ainda no exercício social/2020.

Tal como exposto no ITR relativo ao 1º trimestre/2020, disponibilizado em 18 de junho de 2020, a receita de venda de bens e serviços foi 17,29% menor do que a observada no 1º trimestre/2019. Nota-se que, embora o esforço da Administração, a redução de receitas não vem sendo equivalente a redução de custos no período e após ele, causando dificuldades caixa da Companhia.

Assim, a Administração, a fim reduzir os impactos imediatos no caixa da Companhia, propõe aos acionistas que os dividendos decorrentes do exercício social/2019 sejam distribuídos nos montantes descritos acima e pagos em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da ata da AGOE, estabelecendo a data limite de 24 de novembro de 2020 para pagamento.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio;

- Não há previsão de incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

- A data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento será definida na AGOE.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores;

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

- Não foram declarados dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos:

- Não foram declarados dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Tabela comparativa indicando, para o exercício e para os 3 (três) exercícios anteriores, o lucro líquido e a remuneração, indicando ainda, para esta última, os valores por ação de cada espécie e classe:

Exercício	Lucro Líquido	Remuneração		
		Classe e espécie de ação	Dividendo	Total
2016	15.456.772,31	ON	0,00	0,00
		PN	0,00	
2017	34.141.414,86	ON	7.843.366,08	11.197.876,07
		PN	3.354.509,99	
2018	49.571.035,33	ON	8.714.851,20	12.442.085,04
		PN	3.727.233,84	
2019(*)	31.867.280,58	ON	5.664.653,28	8.087.335,28
		PN	2.422.702,00	

(*) Proposta da Administração a ser submetida a AGOE de 24.07.2020.

8. Destinação de lucros à Reserva Legal;

- a) Montante destinado à reserva legal R\$ 425.650,28;
- b) A reserva legal foi calculada em valor equivalente a 5% do lucro líquido do exercício após a diminuição da Reserva de subvenção para investimentos e, seu valor total após a constituição, alcançou 12,99% do capital social, não superando os 20% de limite legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos;

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

- A companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

10. Em relação ao dividendo obrigatório;

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

- O Estatuto prevê o seguinte dividendo obrigatório: “art. 35, Parágrafo 4º, item c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para distribuição de dividendos”, e assegurados aos acionista preferenciais o que consta no “art. 5º, paragrafo 2º, item b) Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.”

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:

- O dividendo obrigatório estará sendo pago totalmente, conforme demonstrativo a seguir:

Lucro Líquido do Exercício	31.867.280,58
(-) Subvenção para Investimentos	23.354.275,02
(=) Lucro Base para Reserva Legal	8.513.005,56
(-) Reserva Legal	425.650,28
(=) Lucro Base para os Dividendos	8.087.355,28
Dividendos Propostos	8.087.355,28

c. Informar o montante eventualmente retido:

- Não houve retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia;

a. Informar o montante da retenção:

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

c. Justificar a retenção dos dividendos:

- Não houve retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências;

a. Identificar o montante destinado à reserva:

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa:

c. Explicar porque a perda foi considerada provável:

d. Justificar a constituição da reserva

- Não houve destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar;

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:

- Não houve destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias;

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

- O Estatuto prevê a seguinte reserva Estatutária: “art. 35, parágrafo 4º, item d) O saldo do lucro líquido que remanescer após as deduções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” será destinado para uma Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia. Esta reserva não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social”.

b. Identificar o montante destinado à reserva:

- Montante destinado à reserva estatutária (Reserva para Investimentos) no valor de R\$ 3.596.963,89

c. Descrever como o montante foi calculado

- O montante de R\$ 3.596.963,89, foi calculado da seguinte forma:

	Valores em R\$
Lucro Líquido do Exercício	31.867.280,58
(-) Subvenção para Investimentos	-23.354.275,02
(-) Reserva Legal	-425.650,28
(-) Dividendos	-8.087.355,28
(+) Realização Custo Atribuído ao Imobilizado	3.581.772,04
(+) Reversão de Dividendos	15.191,85
Saldo	3.596.963,89

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital;

a. Identificar o montante da retenção:

- O montante da retenção é de R\$ 3.596.963,89

b. Fornecer cópia do orçamento de capital:

APLICAÇÕES	Valores em R\$
Máquinas e Equipamentos	21.700.000,00
Edificações e Instalações	5.300.000,00
Total	27.000.000,00

FONTES DE RECURSOS	Valores em R\$
Próprios (Reserva de Lucros)	7.500.000,00
Terceiros	19.500.000,00
Total	27.000.000,00

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais;

a. Informar o montante destinado à reserva:

- O montante destinado à reserva é de R\$ 23.354.275,02

b. Explicar a natureza da destinação:

- A Reserva de Incentivo Fiscal decorre de Crédito Presumido do ICMS, benefício previsto no art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01 e outras isenções de ICMS que são consideradas subvenção para investimentos, respaldados pela Lei Complementar 160/2017, e seu valor correspondente está sendo investido na modernização e ampliação do parque fabril.

V. Proposta da Administração – Aumento do Capital Social da Companhia

ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09

PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL

1 - Informar valor do aumento e do novo capital social

- De acordo com a Proposta da Administração, a Companhia submeterá à aprovação da AGOE um aumento do capital mediante a emissão de ações bonificadas a razão de 25%, de que forem titulares na posição final do dia 29 de julho 2020, passando de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) para R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), mediante a capitalização da Reserva de Subvenção para Investimentos no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).
- Junto à Proposta da Administração restou ainda submetida para aprovação em AGOE a conversão do montante de R\$ 42.795.273,13 (quarenta e dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos) da Reserva de Investimentos para a Reserva de Subvenção para Investimentos. Em decorrência desta conversão, tal montante irá compor o valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), que será objeto do aumento de capital proposto.

2 - Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

- O aumento será realizado mediante a capitalização de recursos disponíveis na Reserva de Subvenção para Investimentos.

3 - Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas

- A Administração propôs o aumento de capital, tendo em vista o cumprimento ao Artigo 35, parágrafo 4º, item “d” de seu Estatuto, no qual a Reserva de Investimento não poderá exceder a 80% do valor do Capital Social, bem como buscando aumentar a liquidez das ações da Companhia no mercado.

Não há conseqüências jurídicas e econômicas para os acionistas, no tocante aos seus direitos.

4 - Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

- Não se aplica.

5 - Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

- Não se aplica.

6 - Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

- O aumento de capital, se aprovado pelos acionistas, implicará distribuição de novas ações entre os acionistas (aumento de 25% na quantidade de ações preexistentes). As novas ações farão jus integralmente aos mesmos direitos das ações já existentes, com exceção aos recebimento de dividendos relativos ao exercício de 2019, já que tais dividendos foram distribuídos em Assembleia Geral Ordinária, ou seja, anteriormente à realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre o aumento de capital.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

- O aumento de capital, se aprovado pelos acionistas, será efetivado mediante à emissão de 15.129.057 ações, sendo 10.893.564 ações ordinárias nominativas e 4.235.493 ações preferenciais nominativas, representando um aumento de 25% em novas ações.

c. Em caso de distribuição de novas ações

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Ações Ordinárias:	10.893.564
Ações Preferenciais:	4.235.493
Total de novas Ações:	15.129.057

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

- Os Acionistas receberão 25% em novas ações em relação as preexistentes.

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

- As ações a serem emitidas farão jus integralmente aos mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável, às ações já existentes.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

- O valor atribuído as ações bonificadas para fins fiscais será de R\$ 2,9744 por ação.

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

- Em relação as ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista, a bonificação será efetuada sempre em número inteiro, cujo critério de arredondamento das frações será para cima, sendo a diferença assumida pelo acionista controlador.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

- Não se aplica.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

- Não se aplica.

7- Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

- Não se aplica.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

- Não se aplica.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Em decorrência da alteração proposta, o Capital Social da Companhia passará de R\$ 180.000.000,00 para R\$ 225.000.000,00 e em razão desta modificação, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia terá a seguinte redação:

ESTATUTO DA DÖHLER S. A. - CNPJ n 84.683.408/0001-03	
ATO REGISTRADO JUNTA/CVM	SUGESTÃO PARA ALTERAÇÃO
<p>Art. 5º - O Capital Social é de R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) dividido em 43.574.256 (quarenta e três milhões, quinhentas e setenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 16.941.972 (dezesseis milhões, novecentas e quarenta e um mil, novecentas e setenta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1(um) voto nas Assembleias gerais.</p> <p>Parágrafo 2º - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a Lei confere às ações ordinárias, exceto o direito a voto e direito de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em:</p> <ol style="list-style-type: none">Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. <p>Parágrafo 3º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sem emissão de certificado.</p> <p>Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na sociedade.</p>	<p>Art. 5º - O Capital Social é de R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) dividido em 54.467.820 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, oitocentas e vinte mil) ações ordinárias e 21.177.465 (vinte e um milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.</p> <p>Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1(um) voto nas Assembleias gerais.</p> <p>Parágrafo 2º - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a Lei confere às ações ordinárias, exceto o direito a voto e direito de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em:</p> <ol style="list-style-type: none">Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. <p>Parágrafo 3º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sem emissão de certificado.</p> <p>Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na sociedade.</p>

Por fim, em atendimento ao art. 11, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09, a Companhia disponibiliza cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações acima propostas (**ANEXO I**).

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 11 da Instrução CVM nº 481/09)

1 – CÓPIA ESTATUTO SOCIAL ATUAL

ESTATUTO DA DÖHLER S. A.

CNPJ nr. 84.683.408/0001-03

CAPÍTULO I – Denominação, Objeto, Sede e Duração

Art. 1º- A Sociedade Anônima, de capital aberto, denomina-se Döhler S.A. e se regerá pelas disposições legais aplicáveis e normas do presente estatuto social.

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a) A produção e beneficiamento de fios têxteis naturais, artificiais, sintéticos e tecidos nestas fibras, para uso doméstico ou industrial, seus artefatos e respectiva comercialização;
- b) A importação e exportação de quaisquer bens vinculados à persecução dos objetivos da sociedade;
- c) A participação em outras sociedades, quaisquer que sejam seus objetivos sociais, para beneficiar-se ou não de incentivos fiscais;
- d) O florestamento e reflorestamento.

Art. 3º - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à rua Arno W. Döhler, nr. 145 – Zona Industrial Norte – CEP 89219-902, podendo criar filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da diretoria, dando ciência ao Conselho de Administração.

Art. 4º - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações

Art. 5º - O Capital Social é de ~~R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)~~ R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), dividido em ~~43.574.256 (quarenta e três milhões, quinhentas e setenta e quatro mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 16.941.972 (dezesseis milhões, novecentas e quarenta e um mil, novecentas e setenta e duas)~~ 54.467.820 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, oitocentas e vinte) ações ordinárias e 21.177.465 (vinte e um milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1(um) voto nas Assembleias gerais.

Parágrafo 2º - Às ações preferenciais são assegurados os direitos que a Lei confere às ações ordinárias, exceto o direito a voto e direito de serem incluídas em eventual oferta pública de alienação de controle. As preferências consistem em:

- c) Prioridade no reembolso do capital sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- d) Direito ao recebimento de um dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo 3º - As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sem emissão de certificado.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na sociedade.

Art. 6º - A Companhia poderá mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, nos termos e condições previstas em lei.

Art. 7º – Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

CAPÍTULO III – Da Administração

Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três), e no máximo 07 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, bem como deverão atender os demais requisitos legais.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou ainda por deliberação da diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Único - *As reuniões poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os membros do Conselho poderão expressar seu voto em tal reunião através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a realização da reunião, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. O Conselheiro, agindo conforme disposto acima, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.*

Artigo 11 - Mediante deliberação do Conselho de Administração poderá ser elaborado e aprovado, Regimento Interno do Conselho de Administração, que apenas poderá ser alterado pela deliberação da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único - *O Conselho de Administração poderá constituir comitês, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, e aprovar os respectivos regimentos internos.*

Artigo 12 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes. Das deliberações lavrar-se-á a ata devida.

Artigo 13 - Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada, para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Artigo 14 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) examinar e manifestar-se sobre propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- c) submeter à Assembleia Geral a proposta de distribuição do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 35 do Estatuto Social;
- d) propor à Assembleia Geral alterações estatutárias;
- e) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- f) indicar o substituto do Diretor em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância do cargo;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria e manifestar-se sobre o relatório da Administração e das contas da Diretoria;
- h) convocar as Assembleias Gerais;
- i) pronunciar-se previamente em relação aos seguintes atos a serem praticados pela Diretoria, quando os valores e/ou prazos ultrapassarem os fixados pelo Conselho de Administração:

- i.1. quaisquer contratos de mútuo, empréstimos e/ou financiamentos a serem firmados pela Companhia e/ou por suas controladas, junto as instituições financeiras de crédito;
 - i.2. aquisição, alienação e/ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da Companhia; e
 - i.3. estabelecimento de limites de crédito a clientes.
- j) autorizar a prestação pela Companhia, de aval, fiança e outras garantias a favor de empresas coligadas, associadas ou controladas, para garantia de qualquer valor;
- l) aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- m) escolher e destituir os auditores independentes;
- n) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e Diretoria, a remuneração e gratificação global fixadas na Assembleia Geral dos Acionistas;
- o) autorizar investimentos e participação em outras empresas ou empreendimentos, no Brasil e no exterior;
- p) aprovar o planejamento estratégico e os orçamentos operacionais da Diretoria;
- q) aprovar planos de expansão e diversificação de atividades, bem como a abertura e encerramento de filiais, agências ou escritórios;
- r) autorizar a aquisição de ações da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação;
- s) resolver os casos não previstos neste Estatuto Social, e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral, nem do Conselho Fiscal;
- t) deliberar sobre a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como debêntures, bonds, notes, commercial papers, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de sua emissão e resgate;
- u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:
 - (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade;
 - (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia;
 - (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia;
 - (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Artigo 15 - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho; e b) presidir as Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Único - *Nas decisões do Conselho de Administração, o Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate na votação.*

Artigo 16 - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo, assumirá o Conselheiro Suplente, se houver. No caso de vacância do cargo de qualquer dos demais Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 17 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, sendo votada de maneira global, cabendo ao Conselho de Administração, deliberar sobre sua distribuição.

Artigo 18 - A Diretoria será composta por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 05 (cinco) membros, Acionistas ou não, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais Diretores sem designação específica, cabendo ao Conselho de Administração decidir pela necessidade de criação dos demais cargos, bem como suas atribuições. Todos os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração e poderão acumular funções.

Parágrafo 1º - *O prazo do mandato será de 3 (três) anos, admitida a reeleição;*

Parágrafo 2º - *Os Diretores serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.*

Artigo 19 - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º - *A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 2 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente.*

Parágrafo 2º - *A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.*

Artigo 20 - A Diretoria, por intermédio de 02 (dois) membros em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente, poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes "ad negotia" e "ad judicia" a serem especificados no instrumento de mandato. Tais procurações terão prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem outorgadas, ressalvadas as procurações outorgadas no último trimestre do ano, as quais poderão ter prazo de validade até o dia 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente. Para a representação em Juízo, os mandatos poderão ser outorgados com prazo indeterminado, com poderes específicos.

Artigo 21 - Ao Diretor Presidente cabe o exercício, entre outras, das seguintes atribuições:

- a) exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;

- b) estabelecer políticas para o desenvolvimento da Companhia e de suas controladas;
- c) aprovar os planos estratégicos, orçamentários e de investimentos da Companhia e de suas controladas, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração;
- d) orientar, coordenar e supervisionar o trabalho dos Diretores;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e
- g) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade no caso de empate nas decisões de competência da Diretoria.

Artigo 22 - Ao Diretor Financeiro cabe o exercício das seguintes atribuições:

- a) capitalização, a autossuficiência e a gestão financeira da Companhia;
- b) o planejamento econômico financeiro e de controladoria da Companhia;
- c) administrar a política de relacionamento com investidores; e
- d) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 - Aos demais Diretores compete:

- a) substituírem-se entre si, em suas ausências ou impedimentos;
- b) exercer as funções executivas e os poderes que lhes são atribuídos no sentido de planejar, desenvolver e controlar os negócios da Companhia e suas controladas; e
- c) demais atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 24 - No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Financeiro e, em caso de ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração fará a designação de seu substituto.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, sendo suas deliberações tomadas por maioria dos votos e registradas em atas.

Artigo 26 - Aos Diretores e eventuais Procuradores é expressamente vedado o uso do nome da Companhia em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial na concessão de avais, fianças ou endossos de favor ou empréstimos aos seus administradores.

Artigo 27 - Os Diretores terão as funções e encargos de direção da Companhia na forma do organograma e definição de atribuições e responsabilidades de cada um, aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV – Do Conselho Fiscal

Art. 28 – O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, instalando-o e elegendo-o em Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela Lei, bem como, por deliberação majoritária, elegerá o seu Coordenador.

CAPÍTULO V – Da Assembleia Geral

Art. 29 – A Assembleia Geral, órgão supremo da Sociedade, é constituída por acionistas que comprovem essa qualidade.

Parágrafo Único – Ficarão suspensas as transferências de ações e o desdobramento de títulos múltiplos, no decurso dos 10(dez) dias que antecederem a realização de quaisquer Assembleias Gerais.

Art. 30 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária conforme a matéria sobre a qual versar. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Art. 31 – A Assembleia Geral Ordinária deverá se realizar no prazo da lei e terá por objeto:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger os membros do Conselho de Administração e, quando for o caso, do Conselho Fiscal.

Art. 32 – As deliberações das Assembleias Gerais, exceto nos casos legais, são tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 33 – A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá um ou dois secretários, acionistas ou não.

Art. 34 – O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para a primeira convocação, e de 8 (oito) dias para a segunda convocação. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

CAPÍTULO VI – Do Exercício Social e Resultados.

Art. 35 – O exercício social se inicia em primeiro de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstração das mutações do patrimônio líquido;

- III. demonstraç o do resultado do exerc cio;
- IV. demonstraç o das origens e aplica es de recursos.

Par grafo 2  – *Juntamente com as demonstra es financeiras do exerc cio, o Conselho de Administra o apresentar    Assembleia Geral Ordin ria proposta detalhada sobre a destina o a ser dada ao lucro l quido, com observ ncia do disposto neste Estatuto e na Lei.*

Par grafo 3  - *Do resultado do exerc cio ser o deduzidos, antes de qualquer destina o, sucessivamente e na seguinte ordem:*

- a) Os preju zos acumulados;
- b) A provis o para o Imposto de Renda e tributos na forma da lei;
- c) Uma participa o, at  o limite legal, a ser distribu da aos administradores.

Par grafo 4  - *Ap s apurado, na forma do par grafo anterior, o lucro l quido do exerc cio ter  a seguinte destina o:*

- a) 5% (cinco por cento) para a constitui o da Reserva Legal, que n o exceder  de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) import ncia, quando necess ria e devidamente justificada pelos administradores, para a forma o de Reservas para Conting ncias e para a forma o de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legisla o;
- c) 25% (vinte e cinco por cento), no m nimo, do lucro l quido do exerc cio, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, para distribu o de dividendos;
- d) o saldo do lucro l quido que remanescer ap s as dedu es previstas nas al neas “a”, “b” e “c” ser  destinado para uma Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manuten o e o desenvolvimento das atividades que comp em o objeto social da Companhia. Esta reserva n o poder  exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do Capital Social e poder  ser utilizada na absor o de preju zos, sempre que necess rio, na distribu o de dividendos, a qualquer momento, nas opera es de resgate, reembolso ou compra de a es ou na incorpora o ao Capital Social;

Par grafo 5  - *O montante dos juros a t tulo de remunera o do capital pr prio que vier a ser pago por op o da Companhia, na forma do art. 9  da Lei nr. 9.249 de 26.12.95, poder  ser, a crit rio do Conselho de Administra o, deduzido do valor do dividendo obrigat rio de que trata o par grafo 4 , c, deste artigo, conforme faculta o par grafo 7  do art. 9  da referida lei.*

Art. 36 – O pagamento de dividendos, salvo delibera o em contr rio da Assembleia Geral, ser  feito no prazo m ximo de 60 dias da data em que forem declarados, contados a partir da publica o da respectiva ata, e, em qualquer caso, dentro do exerc cio social.

Art. 37 – Os dividendos n o reclamados reverter o em favor da sociedade quando prescreverem, observadas as exig ncias legais.

CAPITULO VII – Dos Acordos de Acionistas

Art. 38 - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto, serão sempre observadas pela Companhia.

Parágrafo Único – *As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.*

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais.

Art. 39 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais e na forma prevista em lei.

Art. 40 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos da lei 6.404/76 e demais normas legais pertinentes.

OBS.: Estatuto Consolidado em AGE de 30.06.2017.